



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no sistema de REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto nº 4.394, de 04 de novembro de 2024 bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Agência de Viagens para realização do **Projeto "Ah Mar! – Segunda Edição"** viagem com o destino ao Litoral de Cabo Frio-RJ, para o Grupo de Idosos do SCFV, do Município de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

3 – SUA NATUREZA

3.1. O objeto do presente Termo de Referência se caracteriza como de natureza comum, sem complexidade.

3.2. A presente contratação não é de natureza continuada, e usará todos os itens solicitados neste termo.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4 – DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos encontram-se demonstrados no ITEM 15.

5 – VIGÊNCIA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

5.2. A vigência do contrato será até 31/07/2025, garantindo assim, que todos os termos e condições sejam cumpridos dentro do prazo do CRONOGRAMA DA VIAGEM.

6 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os idosos frequentemente enfrentam isolamento social, o que pode levar a problemas emocionais e psicológicos. A Secretaria de Ação Social busca proporcionar oportunidades para que eles se integrem socialmente, criando novas amizades, fortalecendo os laços comunitários o bem-estar e a qualidade de vida dos mesmos. A inclusão social é um direito garantido pelo Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), e atividades recreativas como viagens são essenciais para a promoção desse direito.

6.2. Pensando nisso e com o intuito de oferecer aos idosos do serviço de convivência usuários do SUAS, muitos em estado de alguma vulnerabilidade social, a possibilidade de conhecerem o mar, que em sua grande maioria nunca tiveram ou terão outra oportunidade de tal ação de realizarem este tão sonhado encontro com o mar.

6.3. Ainda pensando em dar o mínimo de condições sociais de igualdade, e levando em consideração que pelo fator da idade esses idosos terão menos oportunidades no decorrer da vida de conhecerem o mar, devido ao fator saúde, falta de tempo produtivo para captação de recursos próprios para uma viagem, falta de responsável que seja companhia agradável e segura, entre tantas outras, buscamos neste momento a realização dessa viagem como parte do atendimento aos idosos pela Secretaria de Ação Social, demonstrando o comprometimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

com o desenvolvimento de políticas públicas eficazes que atendem às necessidades dessa população. Essas políticas são fundamentais para garantir que os idosos tenham uma vida digna e ativa, contribuindo para o desenvolvimento social como um todo.

6.4. Viagens organizadas permitem que os idosos conheçam novos lugares, culturas, histórias, experiências novas e agradáveis que contribuem para a saúde mental, ajudando a prevenir depressão e ansiedade.

6.5. Experiências como essas enriquecem o conhecimento e proporcionam um aprendizado significativo fora do ambiente convencional, algo que é valioso em todas as fases da vida, incluindo a terceira idade.

6.6. A licitação para a organização de viagens para idosos atendidos pela Secretaria de Ação Social é justificada por diversos fatores que abrangem a promoção da inclusão social, melhoria da saúde física e mental, direito ao lazer, educação e cultura, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento de políticas públicas e valorização dos idosos. Essas viagens são mais do que simples passeios; são uma ferramenta essencial para a promoção de uma vida digna, ativa e feliz para os idosos, contribuindo para o seu bem-estar geral e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução proposta como um todo visa a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM DE TURISMO, para viagem com os membros do grupo de idosos da Secretaria de Ação Social, com destino a Cabo Frio – RJ, que busca, através de um planejamento detalhado e cuidadoso (acompanhamento profissional, objetivos específicos e atenção às características únicas do público-alvo, sendo de abordagem diferenciada), criar uma experiência enriquecedora e segura para os idosos atendidos pela Secretaria de Ação Social, promovendo seu bem-estar integral e valorização, garantindo assim que a viagem atenda plenamente às necessidades dos idosos, proporcionando-lhes uma experiência segura, agradável e enriquecedora com oportunidade de crescimento pessoal e social para todos os participantes.

8 - JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio “banco de preços” (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2fCotacoes>), o Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), e Radar de Preços (<https://radarprecos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas/panel.html>), também ferramentas informatizadas, cujas pesquisas basearam-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares), **porém devido cada viagem ter suas particularidades, como local, hotel, alimentação, passeios e outros, não foi encontrado nada com as características iguais ou parecidas com essas desse processo licitatório.**

8.2. A pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 23º da NLLC 14.133/2021), foi utilizada visando boas práticas, adotando o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado.

8.3. Desta forma, foram consultados formalmente fornecedores, através de cotação enviada via e-mail, contendo a planilha do item a ser licitado e estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O e-mail ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa especializada no ramo de **VIAGENS DE TURISMO**, mediante pregão eletrônico, assim deixando transparente que a Prefeitura Municipal de Água Boa apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa, ora fonte de pesquisa. Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados.

8.4. O Mapa de Preços também é um anexo em formato PDF que compõe este processo; considerando o Art. 24 do Decreto Municipal nº 4.066/2023, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.

8.5. Por derradeiro informo ainda que foi feita análise crítica dos preços coletados, observando-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço com valores bem próximos e equilibrados, através de pesquisa com 3(TRÊS) cotações válidas de fornecedores diretos.

9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO.

9.1. As exigências habilitatórias não podem ultrapassar os limites da razoabilidade, além de não ser permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado;

9.2. A documentação exigida e permitida quanto à qualificação técnica está elencada no cap. VI, art. 62 ao art. 70, da Lei nº 14.133/2021;

9.3. Dadas as garantias legais aos que demonstrem interesse em participar do certame licitatório, informamos que serão exigidas as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, no momento adequado. O direito à participação do procedimento será garantido para todos os interessados, desde que atendam às exigências legais. A documentação relativa à qualificação técnica está abrangida na lei e a mesma será exigida.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

10.2 A petição será dirigida ao departamento jurídico e à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil

10.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

10.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá a aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, e III, do caput do art.156 da lei 14.133/2021.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

11.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;

11.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

11.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

11.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

11.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

12.1. A quantidade solicitada será utilizada de forma unificada mediante solicitação ao setor de compras para emissão da competente Ordem de Consumo e posterior nota de empenho.

12.2. Entregar o serviço licitado conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada pela licitante;

12.3. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

12.4. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021 e

II - **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

12.5. O prazo de entrega do objeto só poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

13. GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. O fornecimento dos itens será acompanhado por servidores indicado pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

14.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

14.2. A contratante somente pagará a contratada pelos itens que realmente forem entregues.

14.3. Mediante a apresentação das reservas de hospedagem e as respectivas notas fiscais poderá ser adiantado 20% do valor contratado.

14.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 14.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

15.1. A presente Licitação tem por objeto O Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Agência de Viagens para realização do Projeto "Ah Mar!- Segunda Edição" com viagem ao Litoral de Cabo Frio-RJ, para o Grupo de Idosos do SCFV, do Município de Água Boa-MT, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	PREÇO UNT	VALOR TOTAL
------------	------	-----	-----------	-------------	-----	-----------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1	3967372	272879-6	SERVICO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGEM	UND	1	R\$206.666,67	R\$206.667,00
---	---------	----------	--	-----	---	---------------	---------------

15.2. Com base em informações obtidas, para a média do preço dos serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de R\$ 206.667,00 (duzentos e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código Reduzido
Secretaria de Ação Social	20089	3.3.90.30	730

17. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA.

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

18.1. A Contratada se obriga a:

18.1.1. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de penalidades previstas em lei, conforme dispõe os artigos 62 ao 70; da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do serviço.

18.1.3. Fornecer, todas as informações solicitadas pela contratante, relativamente à execução do objeto contratado.

18.1.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo e em sua proposta;

18.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações da Contratante;

18.1.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

18.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante acerca da prestação dos serviços;

18.1.11. Orientar seus empregados, quando na entrega do objeto, a observar suas normas internas, inclusive às de segurança;

18.1.12. Não divulgar, copiar, editar nem reproduzir materiais, objeto da presente contratação, exceto a pedido da contratante, ficando a Contratada sujeita às punições dispostas em lei;

18.1.13. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à Contratante, motivo pelo qual a Contratada não poderá utilizá-los sem autorização daquela, cujo descumprimento culminará em responsabilização, de acordo com a legislação vigente;

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6426 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

18.1.14. Zelar para que o serviço de entrega seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerentes;

18.1.15. Efetuar a prestação dos serviços, em consonância com o disposto neste Termo, dentro do prazo estipulado, no local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da vencedora do Certame, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá detalhar os serviços entregues.

18.1.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à entrega do objeto contratado (frete, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários).

18.1.17. Sujeitar-se às normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.

18.1.18. Manter atualizados os documentos fiscais necessários à liquidação da fatura.

18.1.19. Atentar-se ao disposto em todos os normativos citados na Fundamentação Legal deste Termo, em especial ao Decreto Distrital nº 39.860/2019.

18.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.2. – Da Viagem: Dos Veículos para o Transporte

18.2.1. Realizar transporte para 100 pessoas na cidade litorânea de Cabo Frio/RJ seguindo todas as exigências deste TR.

18.2.2. Ofertar pulseiras personalizadas que contenham nome e número de telefone de pessoa responsável pelo cuidado com os idosos.

18.2.2. Ofertar 02 veículos do Tipo Ônibus DD, que comportem em sua somatória o mínimo de 100 passageiros, sendo um veículo com o mínimo de 60 lugares com ar condicionado, possuindo no mínimo 12 poltronas do tipo leito para acomodar os idosos com maior debilidade física e as demais semileito, com WC e no máximo 12 anos de uso, e um segundo veículo então que complete as 100 vagas solicitadas com poltronas semileito, ar condicionado, WC e com no máximo 12 anos de uso, com 100% dos cintos de segurança em plenas condições de uso.

18.2.3. Fazer a limpeza dos veículos, inclusive manter os banheiros limpos.

18.2.4. Manter todo e qualquer custo de combustível, reposição de água, de papel higiênico e outros materiais necessários nos veículos durante os deslocamentos.

18.2.5 Ter a bordo de cada ônibus em deslocamento 02 motoristas devidamente habilitados que revezarão entre si, treinados e com experiência em viagens com público de idade mais avançada, sabendo assim que é necessário maior número de paradas, e maior cuidado em todo o trajeto, e conseqüentemente uma viagem um pouco mais demorada, inclusive com conhecimento dos destinos a serem visitados.

18.2.6. Arcar com despesas de NF, Impostos, taxas administrativas de entrada e permanência no litoral escolhido, transporte, alimentação e hospedagem dos motoristas que realizarem o objeto deste termo. Não sendo nenhum outro valor custeado pela administração pública além do valor de referência.

18.2.7. Ter cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos, comprovando a propriedade do (s) veículo (s) em nome da empresa licitante ou proprietário da empresa acompanhado do registro na AGER-MT;

18.2.8. Todas as despesas de viagens tais como combustíveis, pedágios, eventual hospedagem do motorista, alimentação do motorista, multas e qualquer tipo de manutenção com o veículo a ser feito e por conta da Contratada;

18.2.9. A Contratante não se responsabiliza por qualquer dano causado no veículo;

18.2.10. Em caso de acidentes a contratada será responsável pelas despesas hospitalares dos passageiros e locomoção até o seu destino de origem;

18.2.11. O ponto de partida para contagem Inicial da quilometragem será o Centro de Convivência da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

18.2.12. Manter, durante todo o período de vigência contratual, Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil, para objeto do contrato, a qual deverá cobrir danos materiais e corporais aos passageiros transportados (abrangendo acidentes, furto, roubo, incêndio e terceiros), incluindo a franquia, devidamente regularizado e licenciado, respeitando os seguintes valores mínimos:

SEGURO	VALORES
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00
Danos Corporais ao Condutor, Passageiros e Terceiros	R\$ 100.000,00
Morte ou Invalidez do Condutor, Passageiros e Terceiros	R\$ 15.000,00
Danos Morais aos Passageiros, Condutor ou Terceiros	R\$ 10.000,00
Despesas Médicas com o Condutor, Passageiros e Terceiros	R\$ 5.000,00

18.2.13. As apólices de seguro deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, observado, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

18.2.14. Na hipótese de não ser entregue apólice de seguro do total ou de parte da frota, o contratado sujeitar-se-á diretamente por eventual responsabilização civil decorrente dos eventos que deveriam estar segurados, conforme quadro acima correspondente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste termo de referência e na legislação aplicável em vigor.

18.2.15. Fornecer os serviços de acordo com as especificações contidas nesta, bem como no edital e seus anexos;

18.2.16. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

18.2.17. Manter durante a vigência desta, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

18.3. Da Viagem: Da Hospedagem e Passeios

18.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA:

18.3.1.1. Cumprir a data prevista de saída no dia 17 de março de 2025 de Água Boa com chegada no hotel de reserva na manhã do dia 19 de março de 2025, e ter presente 1 responsável que acompanhe o check-in do grupo, com embarque de retorno no dia 23 de março de 2025 após o café da manhã até no máximo o horário de check-out do hotel e chegada no dia 25 de março de 2025.

18.3.1.2. Hospedagem em pousada com no mínimo 40 (quarenta) quartos, com capacidade para receber 100 (cem) hóspedes, sendo 10 quartos duplos no referido hotel/pousada, para o acômodo correto dos casais de idosos e os demais quartos até somar as 100 vagas devem ser quartos com capacidade de 2, 3 e/ou 4 lugares, sendo: uma cama casal e uma cama de solteiro ou uma cama de casal e uma beliche, ou duas camas de solteiro, todos com ar-condicionado, banheiros, frigobar e ventilador de teto para comportar conforme a escalada de organização, os idosos e cuidadores da viagem.

18.3.1.3. Hospedagem com café da manhã incluso, com acessibilidade em atendimento a Lei 10.741/2003 Estatuto do Idoso, cadeiras de sol, área verde de comum acesso para pequenos passeios diários, local aberto para que os idosos possam conversar e confraternizar entre si, que contenha restaurante ou bar interno para consumo de refeições do tipo porções.

18.3.1.4. Hospedagem deve ser em pousada/hotel térreo ou com elevador.

18.3.1.5. Considerando o grupo ser composto por idosos, a pousada/hotel não poderá estar localizada a mais de 700 metros da praia.

18.3.1.6. Realizar os passeios para Arraial do Cabo-RJ (passeio de escuna + jardineira) com guia no dia 21 de março, já no dia 22 de março o passeio será em Cabo Frio e no dia 23 saída cedo para o Rio de Janeiro com visita ao Cristo Redentor (Van + elevador), almoço em Copacabana incluso, visita a entrada do Maracanã, visita ao sambódromo, visita ao Pão de Açúcar (em baixo), não subiremos, pois é uma longa caminhada. A guia deverá contar a história



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

do Pão de Açúcar e praia vermelha, e os deslocamentos até as praias próximas ao hotel, apresentando locais de fácil acesso levando sempre em consideração o fator idade e debilidades físicas por conta deste quesito.

18.3.1.7. Disponibilizar transfer gratuito ao menos 01 veze ao dia de ida e mais 01 de volta das praias de Cabo Frio, devendo ocorrer entre 8h00min e 10h00min da manhã para transporte de ida, e das 13h00min às 15h00min o transporte de volta.

18.3.1.8. Farão parte da viagem, 10 pessoas sendo 8 (oito) pessoas pertencentes ao SCFV (Assistente Social, educador físico, gerente geral, educador social, cuidador de idosos) e 02 (duas) enfermeiras, ambos do Município de Água Boa – MT.

18.3.1.9. Contemple todas as exigências deste termo, serão aceitos e-mail que comprovem a disponibilidade para contratação, conversas por aplicativos de mensagens que contenham propostas com validades de 5 dias úteis, desde que de forma clara se possa identificar que os hotéis ou pousadas que atendem as exigência têm a disponibilidade de data e quantidade de hospedagem necessária para a efetividade desta contratação, essa ação é fundamental para que de forma alguma as solicitações realizadas pelo grupo de idosos sege negligenciada, e por ventura não cumpridos.

18.3.1.10. Informar quais os documentos são de porte obrigatório com no mínimo 30 dias de antecedência para que sejam providenciados pelos idosos, e a devida conferência deste porte na hora do embarque.

18.3.1.11. Realizar uma reunião com no mínimo de 15 dias de antecedência com o público envolvido na viagem para explicar as exigências da empresa a serem cumpridas dentro dos veículos durante o deslocamento da cidade de Água Boa-MT a Cabo Frio RJ.

18.4. Da Viagem: Do Cronograma da Viagem

18.4.1. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma da viagem.

CRONOGRAMA DA VIAGEM	DATAS
SAÍDA DA CIDADE DE ÁGUA BOA-MT	17/03/2025
CHEGADA EM CABO FRIO-RJ	19/03/2025
PASSEIO EM CABO FRIO-RJ	20/03/2025
PASSEIO EM ARRAIAL DO CABO – RJ (passeio de escuna +jardineira) com guia	21/03/2025
PASSEIO EM CABO FRIO-RJ	22/03/2025
PASSEIO PARA O RIO DE JANEIRO COM VISITA AO CRISTO REDENTOR (VAN + ELEVADOR), ALMOÇO EM COPACABANA INCLUSO, VISITA A ENTRADA DO MARACANÃ, VISITA AO SAMBÓDROMO, VISITA AO PÃO DE AÇÚCAR (EM BAIXO), NÃO SUBIREMOS, POIS É UMA LONGA CAMINHADA. A GUIA IRÁ CONTAR A HISTÓRIA DO PÃO DE AÇÚCAR E PRAIA VERMELHA, E LOGO APÓS OS PASSEIOS SAÍDA DE RETORNO PARA ÁGUA BOA.	23/03/2025
RETORNO PARA ÁGUA BOA-MT	23/03/2025
CHEGADA EM ÁGUA BOA - MT	25/03/2025

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

19.1. Compete à Contratante:

19.1.1 Solicitar a entrega do objeto/serviço ora licitado junto à Contratada mediante a apresentação da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

19.1.2. Informar o local exato da entrega, a qual deverá constar na Ordem de Empenho.

19.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio do executor ou comissão executora, devidamente designados para tal fim, que deverão anotar todas as ocorrências constatadas durante a execução da entrega e conferência do objeto, determinando a regularização das falhas, se observadas.

19.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições contratuais pactuadas.

19.1.5. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega e conferência do objeto, fixando prazo para a correção e/ou substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

19.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

19.1.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

19.1.8. Manifestar-se formalmente, em todos os atos, relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções ou alterações contratuais.

19.1.9. Efetuar o pagamento da despesa em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do executor ou comissão contratual, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência para aceitação do objeto e de pagamento.

19.1.10. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos

20. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

20.1. Será dispensada a elaboração do ETP, conforme dispõe o art. 15, inciso II, alínea A do Decreto Municipal N° 4.066/2023, **devido à simplicidade do objeto** ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco.

21. DA ANÁLISE DE RISCO

21.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

22.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa-MT, 19 de novembro de 2024.

Elaborado por:

SANDRA MARA T. BOJARSKI
Gerente de Licitações e Contratos
CRA-MT N°06179
Port. Mun. nº079/2024

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ
Secretaria Municipal de Assistência Social